

**Eleição e Constituição da Comissão Paritária da E2S|P.PORTO (SIADAP 3)
para o quadriénio 2025|2028**

Considerando que:

1. Nos termos do artigo 59º da lei 66-B/2007 de 28 de dezembro, alterada pela Lei 66-B/2012 de 31 de dezembro, deve ser constituída uma Comissão Paritária, como órgão consultivo do Presidente da E2S, com competência para apreciação de propostas de avaliação dadas a conhecer aos avaliados, antes da sua homologação;
2. Que esta comissão é composta por quatro vogais, dois representantes da Administração e dois representantes dos trabalhadores;
3. Os vogais representantes da Administração são designados pelo Presidente, em número de quatro pelo período de quatro anos, sendo dois efetivos, um dos quais orienta os trabalhos da comissão, e dois suplentes;
4. Os vogais representantes dos trabalhadores são eleitos em número de seis, por um período de quatro anos, sendo dois efetivos e quatro suplentes;
5. A eleição dos seis vogais representantes dos trabalhadores da E2S é realizada por escrutínio secreto dentro do universo dos mesmos;

Determino que:

1. A eleição dos seis vogais representantes dos trabalhadores tenha lugar nas instalações da E2S, no átrio de entrada dos Serviços Administrativos/Presidência, no dia **06 de fevereiro de 2025 entre as 14h00m e as 16h00m;**
2. A eleição será nominal, sendo eleitos 2 vogais efetivos e 4 suplentes. Para o efeito cada eleitor votará em 6 nomes diferentes, sendo eleitos os 6 mais votados, por aquela ordem;

3. Para efeito da constituição da mesa de voto, que deverá integrar três membros efetivos e dois suplentes, designo os seguintes trabalhadores:
 - Luís Manuel Cerqueira Crispim - Presidente
 - Jorge Manuel Gouveia Almeida - 1º membro efetivo
 - Tiago Manuel Ribeiro da Conceição Sousa - 2º membro efetivo
 - Ana Olga Sousa Barbosa Couto - 1º membro suplente
 - Ana Rita Marques Geriante - 2º membro suplente
4. Determino ainda que, em eventual empate, o critério de desempate seja o tempo de serviço na carreira;
5. A mesa procederá ao apuramento dos resultados, que será divulgada no DOMUS - Legislação - SIADAP e afixada nos locais de estilo definidos para o efeito;
6. A constituição definitiva da Comissão Paritária será tornada pública no prazo máximo de 4 dias úteis após esta eleição;
7. Caberá ao Secretariado da Presidência assegurar o apoio ao normal desenvolvimento deste processo, providenciando a atempada elaboração dos boletins de voto que conterão os avaliados;
8. Todo o processo eleitoral é conduzido por uma Comissão Eleitoral composta pelo Presidente da Escola, que preside, e pelo Administrador da Escola;
9. A eleição dos representantes dos trabalhadores que integrarão a Comissão Paritária da E2S, realizar-se-á de acordo com o seguinte calendário:

CALENDÁRIO ELEITORAL

ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES QUE INTEGRARÃO A COMISSÃO PARITÁRIA DA E2S|P.PORTO - QUADRIÊNIO 2025|2028

Início do processo eleitoral	30.Jan.2025
Data-Limite para afixação dos cadernos eleitorais provisórios Prazo de reclamação: 24 horas	31.Jan.2025
Decisão das reclamações e afixação dos cadernos eleitorais definitivos	04.Fev.2025
Eleições entre as 14h00m e as 16h00m	06.Fev.2025
Afixação do resultado provisório das eleições Prazo para reclamação: 48 horas	11.Fev.2025
Afixação dos resultados definitivos	14.Fev.2025

É revogado o Despacho E2S/P-63/2024, de 17 de dezembro

E2S, 28 de janeiro de 2025



Professora Doutora Cristina Prudêncio
Presidente